|  |  |
| --- | --- |
|  | GOVERNO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE |

### DELIBERAÇÃO 292/CIB/18

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 225ª reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2018.

**APROVA**

Considerando a Política Nacional de Regulação instituída pela Portaria GM/MS n° 1.559, de 1° de agosto de 2008, que prevê a operacionalização da Regulação do Acesso à Assistência, por meio de Centrais de Regulação, visando à organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Estadual nº 16.158, de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação das Centrais de Regulação no Estado de Santa Catarina;

Considerando a Deliberação CIB nº 447/CIB/2013, que permitiu a disponibilização da faixa numérica de AIHs, correspondente à abrangência de cada Central de Regulação de Internações Hospitalares Macrorregionais, a partir da cota dos 7% de todos os municípios, para serem cadastradas no SISREG;

Considerando a Lei Estadual nº 17.066, de 11 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicação na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas, exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando a Deliberação nº 47/CIB/16, de 31 de março de 2016, que regulamenta o funcionamento das Centrais de Regulação Ambulatoriais e o processo de agendamento de consultas e exames especializados através do Sistema Nacional de Regulação - SISREG em Santa Catarina;

Considerando o Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH), aprovado em janeiro de 2017;

Considerando o Manual de Operação do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA), aprovado em agosto de 2016;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 10.11, de 03 de outubro de 2014 informando que Laudos podem ser utilizados através de suporte digital;

APROVA

**Art. 1º** A regulamentação da utilização do sistema SISREG, no módulo hospitalar, para autorização das Internações Hospitalares e Cirurgias Eletivas no Estado de Santa Catarina.

**§ 1º** Ratifica-se a utilização do SISREG, para estes agendamentos desde a implantação das Centrais de Regulação de Internações Hospitalares Macrorregionais - CRIHM, em 2013, onde a disponibilização da faixa numérica de AIHs, correspondente à abrangência de cada CRIHM, a partir da cota dos 7% de todos os municípios, passaram a ser cadastradas no SISREG, viabilizando a regulação das solicitações de internações hospitalares e a imediata garantia da AIH para a unidade solicitante, de acordo com a Deliberação nº 447/CIB/2013;

**§ 2º** A Transcrição das informações no sistema SISREG, pelo operador solicitante da internação hospitalar, deve ser idêntica ao Laudo de Solicitação de AIH preenchido manualmente pelo assistente do paciente;

**§ 3º** A Unidade Hospitalar prestadora do serviço deve guardar o Laudo de Solicitação de AIH original junto com a solicitação do sistema SISREG no prontuário do paciente;

**Art. 2º A regulamentação da utilização do sistema SISREG para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/Alto Custo - APAC**

**§ 1º** A inserção dos procedimentos no sistema SISREG, no módulo ambulatorial, deve seguir os fluxos e pactuações pré-estabelecidos e as nomenclaturas das agendas aprovadas pela Deliberação n° 141/CIB/16;

**§ 2º** O regulador vai autorizar a solicitação por meio do sistema SISREG avaliando o Laudo e os demais documentos/exames exigidos para análise, que serão escaneados pelo Município do paciente, no Módulo de Alto Custo que a SES disponibilizará no Sistema de Telemedicina e Telessaúde - STT, permitindo a digitalização e o controle/acompanhamento das tramitações;

**§ 3º** Sendo a solicitação autorizada no sistema SISREG, também será necessária, a autorização no Sistema de Autorização AC ou Sistema de Controle AC, para geração do número da APAC e respectiva autorização;

**§ 4º** A autorização emitida pelo sistema de Controle AC deverá ser impressa, assinada, escaneada e posteriormente, inserida no Módulo Alto Custo no sistema STT.

**§ 5º** A Unidade Hospitalar prestadora do serviço deve guardar o Laudo de Solicitação da APAC original junto com a solicitação do sistema SISREG no prontuário do paciente.

**Art. 3º.** Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de novembro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **ACÉLIO CASAGRANDE** | **SIDNEI BELLE** |
| Coordenador CIB/SES  Secretário de Estado da Saúde | Coordenador CIB/COSEMS  Presidente do COSEMS |